

POLÍTICA AMBIENTAL DA REDE EBSERH



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUMÁRIO

I) OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

4

II) DEFINIÇÕES

5

III) FINALIDADES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

7

IV) AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11

V) DISPOSIÇÕES FINAIS

21

POLÍTICA AMBIENTAL DA REDE EBSEH

Dispõe sobre a Política Ambiental da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

O Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh, RESOLVE:

Aprovar a presente Política Ambiental da Rede Ebserh.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º

Esta Política Ambiental dispõe sobre as diretrizes e responsabilidades relacionadas à administração, proteção e conservação ambiental no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Parágrafo único. Esta Política se aplica à Administração Central e aos Hospitais Universitários Federais (HUF) que integram a Rede Ebserh, e orienta a atuação da empresa nas relações com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas em estabelecer vínculo com a instituição.

DEFINIÇÕES

Art. 2º

Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

- I. critérios de sustentabilidade – critérios que consideram os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, tais como: bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como redução do consumo de água e energia, fontes alternativas de energia; entre outros;
- II. cultura de sustentabilidade – construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e sua sustentabilidade;
- III. desempenho ambiental – é o resultado mensurável, por meio de constatações quantitativas ou qualitativas, relacionado à gestão de atividades, processos, produtos, sistemas ou organizações com base na Política Ambiental;
- IV. desenvolvimento sustentável – a promoção do desenvolvimento institucional, social, econômico, político, tecnológico, cultural e ambiental de forma a assegurar a satisfação das necessidades presentes, mas sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades. Demonstra a capacidade da organização de alcançar resultados econômicos positivos enquanto promove a preservação ambiental e o bem-estar social, garantindo a continuidade dos negócios e a qualidade de vida e do meio ambiente a longo prazo;
- V. meio ambiente – o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- VI. plano ambiental de contingência – é um documento que define o conjunto de estratégias e ações preventivas e de resposta a serem tomadas em situações de desastres ou calamidade pública, que visa assegurar a manutenção e resposta rápida dos serviços essenciais de saúde, elaborado com base em cenários hipotéticos de emergência, definindo procedimentos, ações, responsabilidades e decisões a serem tomadas;

DEFINIÇÕES

VII. plano ambiental de emergência - Plano que define ações preventivas e de resposta, com base em cenários de emergências internas, para minimizar danos ambientais, assegurando a manutenção ou rápida retomada dos serviços essenciais de saúde diante de interrupções inesperadas, garantindo a segurança dos pacientes e a operação contínua da instituição;

VIII. sistema de gestão ambiental (SGA) - conjunto de políticas, processos e práticas adotados para proteger o meio ambiente, possibilitando o controle, a mitigação e a eliminação de impactos ambientais negativos, em equilíbrio com as necessidades socioeconômicas e em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX. sustentabilidade ambiental - condições para manutenção e conservação do meio ambiente saudável e equilibrado, respeitando sua capacidade de regeneração;

X. trabalhador - toda pessoa física que, de forma permanente, temporária ou eventual, exerça atividades laborais no âmbito da Administração Central ou dos HUF da Rede Ebserh, independentemente do regime jurídico aplicável, incluindo empregados públicos, servidores públicos, titulares de cargos comissionados e contratados por meio de empresas terceirizadas.

FINALIDADES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º

A Política Ambiental da Rede Ebserh, em consonância com os princípios da sustentabilidade e com suas ações de governança, tem como finalidade:

- I. atender à legislação ambiental nas atividades hospitalares;
- II. promover o desenvolvimento sustentável; e
- III. aperfeiçoar seu desempenho ambiental.

Art. 4º

A Política Ambiental da Rede Ebserh se orienta pelos seguintes princípios:

- I. sustentabilidade ambiental como tema transversal a todas as áreas da Rede Ebserh;
- II. conformidade com os marcos legais e normativos internos aplicáveis em todos os níveis de execução;
- III. submissão sistemática a ciclos de monitoramento e avaliação;
- IV. melhoria contínua dos processos relacionados ao desempenho ambiental;
- V. ampliação de iniciativas de sustentabilidade ambiental, inclusive com relação aos serviços e produtos ofertados pelos fornecedores contratados;
- VI. integração e extensão dos aspectos ambientais aos processos de planejamento, tomada de decisão e na cadeia de valor, inclusive ao que se refere aos serviços terceirizados e aos fornecedores;
- VII. prevenção e mitigação dos impactos ambientais adversos decorrentes das mudanças climáticas;
- VIII. ética, integridade e transparência com todas as partes envolvidas no desenvolvimento e aplicação desta Política; e

FINALIDADES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

IX. evidência científica para a definição de práticas e decisões relacionadas ao meio ambiente.

Art. 5º

São diretrizes da Política Ambiental da Rede Ebserh:

- I. promover o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade ambiental que mobilize, conscientize, reconheça, estimule e viabilize a inclusão de todos os trabalhadores e usuários da rede;
- II. investir em ações de formação e educação ambiental dos seus trabalhadores;
- III. integrar a sustentabilidade ambiental em todas as etapas da cadeia de suprimentos;
- IV. adotar critérios de sustentabilidade na concepção, construção, ampliação e reforma de edificações, buscando a eficiência energética, o uso de materiais ecologicamente corretos e a otimização do uso de recursos naturais;
- V. atuar de maneira proativa no enfrentamento da poluição plástica, identificando sempre que possível, formas de substituir o plástico de uso único;
- VI. investir em pesquisa e inovação para desenvolvimento e utilização de materiais alternativos ao plástico em suas atividades;
- VII. otimizar a gestão de resíduos, aperfeiçoando ações que promovam seu controle e incentivem a não geração, a redução, a reutilização, a logística reversa e a reciclagem, bem como o manejo, o tratamento, a disposição final ambientalmente adequada e priorizando, sempre que possível, procedimentos que visem a uma economia circular;
- VIII. adotar medidas para prevenir, reduzir e controlar a poluição do ar, água, solo e sonora, minimizando os impactos ambientais negativos das atividades hospitalares;
- IX. identificar, avaliar e controlar os riscos ambientais associados às atividades hospitalares, implementando planos ambientais de contingência e de emergência;

FINALIDADES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

X. apoiar e alinhar-se às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, fortalecendo o compromisso da Rede Ebserh com a agenda ambiental nacional e internacional.

Art. 6º

São objetivos da Política Ambiental da Rede Ebserh:

I. definir protocolos para o descarte adequado de resíduos eletrônicos (e-lixo), considerando substâncias tóxicas como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, mitigando riscos ambientais e à saúde humana;

II. assegurar que as especificações técnicas de equipamentos eletrônicos, tecnológicos e clínicos contemplem requisitos de eficiência energética e ciclo de vida;

III. reduzir as emissões de gases de efeito estufa e buscar a adaptação às mudanças climáticas, adotando soluções inovadoras e tecnologias limpas;

IV. implementar a conformidade ambiental das suas atividades, por meio do Sistema de Gestão Ambiental (SGA);

V. estabelecer indicadores e metas que impactam o desempenho ambiental, realizando monitoramento e auditorias internas periódicas com elaboração de planos de ação para promoção da melhoria contínua dos processos e práticas;

VI. estabelecer parcerias e cooperações internas e externas à Rede Ebserh e participar de redes e fóruns de sustentabilidade em agendas globais, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

VII. diagnosticar os aspectos e impactos ambientais e sua significância, identificando os requisitos e as não conformidades legais às práticas operacionais aplicadas na Rede Ebserh;

VIII. planejar e implementar ações de segurança do trabalho e gestão ambiental, definindo objetivos de curto, médio e longo prazo, com metas específicas, alinhadas aos diagnósticos ambientais realizados;

FINALIDADES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

IX. manter e divulgar canais acessíveis para recepção de denúncias, sugestões e reclamações sobre o cumprimento desta Política Ambiental, promovendo transparência e participação social;

X. priorizar, sempre que possível, a alimentação baseada na agricultura familiar, o uso de produtos locais e à época de colheita e a redução de alimentos ultraprocessados.

AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 7º

As ações de sustentabilidade ambiental serão permanentemente executadas por todos os trabalhadores da Rede Ebserh e monitoradas pela Diretoria Executiva com o suporte da Vice-Presidência, em nível estratégico.

Art. 8º

As ações de sustentabilidade ambiental nos Hospitais Universitários Federais serão propostas e implementadas pelas diferentes áreas, no âmbito de suas competências, conduzidas pelo Colegiado Executivo e com o suporte da Gerência Administrativa.

Art. 9º

O processo de monitoramento e avaliação das ações de sustentabilidade, relacionadas ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA), no âmbito dos HUF, será coordenado pelos Setores de Governança e Estratégia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10

Os casos omissos ou não previstos nesta Política serão dirimidos pela Vice-Presidência da Ebserh.

Art. 11

Fica revogada a versão anterior da Política Ambiental da Rede Ebserh, aprovada na 148ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 12

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

